



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2008

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar
nº 004/2008

foi publicado nesta data no Saguão do
edifício sede do Município do Conceição
do Pará, em conformidade com a legis-
lação em vigor. Secretária da Prefeitura
em 10/06/2008

Juliana Conceição de Freitas Santos Bicalho
ADVOGADA
OAB/MG - 117.191
Matrícula 0057-1

**CRIA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008, SUPLEMENTAR À
ALÍQUOTA ESTABELECIDADA NO ARTIGO 75,
INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 002/2004, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição do Pará, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e, eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada contribuição para custeio
do Regime de Previdência Municipal no exercício financeiro de 2008,
a cargo dos Órgãos Empregadores, no percentual de 1% (um por
cento), suplementar à alíquota estabelecida no Inciso III, "caput", do
art. 75, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2004, que passa a
ser de 12,00% (doze por cento) incidentes sobre a totalidade da
remuneração de contribuição.

Art. 2º - A contribuição suplementar de que
trata esta Lei objetiva a amortização do "déficit" financeiro do ano de
2007, identificado na reavaliação atuarial, prevista no art. 95 da
referida Lei Complementar n.º 002/2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes do
cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações
consignadas no Orçamento do Município vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01
de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG, 10
de junho de 2008.


PROCOPIO CELSO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.